



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

INFORMAÇÃO Nº 117/2024/SENGE

Referência: SEI Nº 05643/2024

Assunto: **Análise da habilitação técnica - Concorrência nº 90.001/2024 - Reforma e Ampliação do Cartório Eleitoral de Caicó/RN.**

1. Vieram os presentes autos para fins de análise da documentação técnica de habilitação da empresa licitante AC ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 49.531.089/0001-01, na concorrência nº 90.001.

2. Exigiram o Edital e seus Anexos:

11.22.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

3. Para o atendimento a essa exigência, a licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ nº 1436171/2024-CREA/RN, em que consta ainda a profissional ADNA CAROLINA MELO DOS SANTOS, Engenheira Civil, Registro nº 2108688773.

11.22.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).

4. Para comprovar o atendimento a essa exigência, a licitante apresentou diversos atestados acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART registradas junto ao CREA/RN, contudo, todos tendo por objeto diverso (reformas) e todos com áreas inferiores à exigida no Edital. Dessa forma, **não atendeu à exigência do subitem 11.22.2, não comprovando a qualificação técnico-operacional da licitante.**

11.22.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentor de

atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).

5. A licitante apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 175476/2013-CREA/RN, em nome da profissional ADNA CAROLINA MELO DOS SANTOS, que comprova que a profissional executou uma construção de galpão comercial com área de 1.584,45m², à Av. Interventor Mário Câmara, nº 1661, Natal/RN, embora por empresa diversa da licitante, de forma que atendeu à exigência do subitem 11.22.3, comprovando deter qualificação técnico-profissional.

6. Por fim, devolvo os autos à SECLI, comunicando à ilustre Pregoeira que a licitante não atendeu à exigência do subitem 11.22.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

É o que informo.

Ronald Amorim
Seção de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Ronald José Amorim Fernandes** registrado(a) civilmente como **Ronald Jose Amorim Fernandes, Chefe da Seção de Engenharia**, em 26/08/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0081243&crc=3EA4D330 informando, caso não preenchido, o código verificador **0081243** e o código CRC **3EA4D330**.